

**LEI MUNICIPAL Nº 1.808/2002, DE 17 DE JUNHO DE 2002.**

**Promove desafetação de parte de bem imóvel urbano.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Artigo 1º.** – Esta Lei autoriza o Município de Constantina a proceder a desafetação da área de 1750 m<sup>2</sup> (hum mil setecentos e cinqüenta metros quadrados) do lote urbano constante da matrícula nº 6931 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Constantina.

Parágrafo Único: A medida acima tem por finalidade repassar esta área ao Patrimônio disponível do Município de Constantina a fim da atender Interesse Público e Social.

**Artigo 2º.** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, em 17 de junho de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

LEOMAR DURANTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO